



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5681, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidores e funcionários para atuar como Pregoeiros e membros das Equipes de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – Nível Central.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

- o Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados a exercer a função de Pregoeiro, nas licitações da modalidade Pregão de competência Secretaria de Estado de Saúde, os seguintes servidores:

I – Maria Alice Martinho de Abreu – MASP 669.014-3;

II – Roberta Silva de Oliveira – MASP 1.215.525-5;

III – Maisa Lana da Silva Oliva – MASP 1.344.666-1;

IV – Raquel Aparecida Batista Rodrigues – MASP 1.249.950-5;

V – Reginaldo Fonseca Veloso – MASP 1.253.193-5;

VI - Kenia Ferreira Lopes – MASP 1.369.828-7.

Parágrafo único – Havendo eventual impedimento do Pregoeiro, o seu substituto deverá ser escolhido pelo Superintendente de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, dentre os demais servidores relacionados neste artigo.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – Os servidores relacionados no artigo anterior, quando não atuarem como Pregoeiro, deverão ser designados como membro das equipes de Apoio aos Pregoeiros, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.

Art. 3º – Ficam designados como membros auxiliares que irão compor as Equipes de Apoio aos Pregoeiros:

I – Denise Cristina Chaves Serpa – Mat. 97.344-7;

II – Francisco Braga Narciso – Mat. 95.726-6;

III – Juliana Marques Nuvem – Mat. 66.107-9;

IV – Waldineia Dias Paz – Mat. 75.035-8;

V – Wellington Rubens Martins – Mat. 65.068-5.

Art. 4º – O edital de cada certame indicará os membros da Equipe de Apoio aos Pregoeiros, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.

Parágrafo único – No impedimento eventual de membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros, os Pregoeiros convocará outro dentre os demais designados por esta Resolução para substituí-lo.

Art. 5º – Havendo necessidade, o edital indicará servidor/técnico da área solicitante para auxiliar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no procedimento licitatório.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas a Resolução SES/MG Nº 5154, de 24 de fevereiro de 2016 e Resolução SES/MG Nº 5321, de 29 de junho de 2016.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2017.

Luiz Sávio Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde.